

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 047/97.-

PUBLICADO
EM
03 / 10 / 97
pg. 07-B

SÚMULA: Cria o Cargo no Grupo Ocupacional Profissional de Contador e Altera Anexo II e III da Lei n.º 004/97, e dá outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1.º - Fica Criado o Cargo de Contador no Grupo Ocupacional Profissional do Anexo II, da Estrutura dos Cargos Efetivo, ficando assim constituído:

ANEXO II
ESTRUTURA DOS CARGOS EFETIVOS

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CLASSE	PADRÃO	NÚMERO DE VAGAS	CARGAS HORÁRIA
PROFISSIONAL	CONTADOR	I a XII	GOP I a GOP XII	1	40

Art. 2.º - O Vencimento do Cargo de Contador do Grupo Ocupacional Profissional passa a fazer parte no constante do anexo III, como segue:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ**

ANEXO III

**TABELA DE VENCIMENTOS DO PESSOAL EFETIVO POR GRUPOS
OCUPACIONAIS E CARGOS
PROFISSIONAL**

GOP I	GOP II	GOP III	GOP IV	GOP V	GOP VI	GOP VII	GOP VIII	GOP IX	GOP X	GOP XI	GOP XII
CONTADOR											
700	750	800	850	900	950	1000	1050	1100	1120	1150	1200

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra,
Estado do Paraná aos Trinta dias do mês de setembro de 1997.


ANTONIO BATISTA DE MACEDO
Prefeito Municipal

Obs. Republicada por incorreções.